

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-025

CÓDIGO Nº 2013-025-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista em avaliação da educação superior para o Ciclo Avaliativo do Sinaes.

Objeto: Desenvolvimento de estudos sobre a evolução da construção e implantação dos Ciclos Avaliativos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

1 – Atividades

- i. Delinear procedimentos metodológicos do estudo, incluindo estratégias analítico-interpretativas, tanto de análise documental (inclusive banco de dados) quanto de entrevista com os atores, se for o caso.
- ii. Caracterizar o universo do estudo e propor modelos e possíveis categorias de análise a serem considerados.
- iii. Analisar historicamente as concepções, diretrizes, metodologias, normas, procedimentos e instrumentos definidos em cada Ciclo Avaliativo, abordando os momentos de proposição, implementação, alterações posteriores, assim como identificar divergências e convergências.
- iv. Caracterizar e analisar as ações empreendidas na construção dos Ciclos Avaliativos, indicando suas motivações (em cada ciclo).
- v. Inventariar as diretrizes e legislação aplicáveis aos Ciclos Avaliativos entre 2003 e 2013 e analisar sua evolução.
- vi. Sistematizar os resultados, agrupando-os em categorias de análise e apontando divergências e convergências entre procedimentos previstos e adotados.
- vii. Analisar e elaborar balanço crítico dos processos empreendidos durante o período entre 2003–2013.
- viii. Analisar os resultados obtidos nos diferentes Ciclos Avaliativos – em especial o armazenamento e sistematização dos dados (construção de bancos) – de forma a identificar seus impactos no Sistema.
- ix. Estruturar questionários e realizar entrevistas com atores institucionais envolvidos com a concepção e operacionalização dos Ciclos Avaliativos do Sinaes durante o período de 2003–2013.
- x. Analisar e estruturar o material obtido nas entrevistas de modo a identificar, contextualizar e caracterizar as ações dos principais atores institucionais destacando sua contribuição para a trajetória de cada um dos Ciclos dos Sinaes
- xi. Interpretar e identificar, a partir dos dados analisados, as principais tendências e desafios dos Ciclos Avaliativos, tendo em vista seu aperfeiçoamento em face ao contexto atual, considerando, inclusive, a criação do Sinaes.
- xii. Indicar de que forma os Ciclos Avaliativos podem ampliar sua colaboração para a construção do Sinaes, em seu objetivo de tornar-se um sistema de informações eficiente e eficaz no âmbito das políticas públicas e da comunidade e à sociedade, apontando caminhos para a maximização desses resultados.
- xiii. Fazer proposições de alterações na forma de implementar e organizar as atividades relacionadas aos Ciclos Avaliativos.
- xiv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos.

2 – Prazo para Execução do Contrato

210 (duzentos e dez) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudo sobre procedimentos teórico-metodológicos envolvidos no processo de reflexão e implementação dos Ciclos Avaliativos do Sinaes no período de 2003 a 2013, com a caracterização do universo do estudo e proposição de modelos e possíveis categorias de análise a serem considerados.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo analítico da evolução dos aspectos técnicos, operacionais e legais dos Ciclos Avaliativos durante o período de 2003 a 2013.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo sobre os resultados e impactos dos Ciclos Avaliativos no Sinaes, destacando, inclusive, a percepção dos atores institucionais a respeito.

PRODUTO 4 – Documento técnico contendo estudo analítico dos desafios, perspectivas e tendências dos Ciclos Avaliativos, com a proposição de melhorias nos processos a ele relacionados.

5 – Qualificação**OBRIGATÓRIA:**

Graduação em qualquer área do conhecimento;

Doutorado em Ciências Sociais ou áreas correlatas aplicadas.

Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência como pesquisador da educação superior.

Mínimo de 2 (duas) produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre educação superior e/ou avaliação da educação superior.

DESEJÁVEL:

Experiência na análise de dados de natureza quantitativa e/ou qualitativa.

Experiência em programas e projetos de políticas públicas em educação superior.

Conhecimento da legislação e processos relacionados aos ciclos avaliativos do Sinaes.

Trabalhos técnicos realizados na área de Avaliação da Educação Superior Brasileira.

6 – Local do Trabalho

Local de residência do consultor, atendidas convocações do Projeto para reuniões técnicas em Brasília, DF.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **15.12.2013**. Devendo constar o **Código "2013-025-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco na análise de dados de natureza quantitativa e/ou qualitativa, em programas e projetos de políticas públicas em educação superior; conhecimento da legislação e processos relacionados aos ciclos avaliativos do Sinaes e na área de Avaliação da Educação Superior Brasileira.	50	40
2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	30

3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	10
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

*** A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:**

5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – 2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.